



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 27/2021

**CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE ARTICULADOR
PEDAGÓGICO MUNICIPAL, DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA
APRENDIZAGEM**

O Governo do Estado do Maranhão, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO MARANHÃO - SEDUC, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 11.515, de 29 de julho de 2021, que institui, no âmbito da Política Educacional “Escola Digna”, o Prêmio Escola Digna e o Bolsa-Auxílio Educacional - BAE, e em consonância com Política Educacional Escola Digna, estabelecida pela Lei nº 10.995, de 11 de março de 2019, e com o Decreto nº 34.649/2019, que disciplina o Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem, torna pública a **CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE ARTICULADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL (APM), DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM**, que atuarão no Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem com a função de Articulador Pedagógico Municipal (APM), nos eixos da Educação Infantil e da Alfabetização, com o intuito de realizar ações pedagógicas, conforme estabelecido neste chamamento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Será regido por este Edital e alterações posteriores a **CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE ARTICULADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL (APM), NO ÂMBITO DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM** e coordenada pela Secretaria de Estado da Educação, com a Supervisão da Comissão Avaliadora, designada por Portaria assinada pelo Secretário de Estado da Educação.

1.2 O presente Edital estará disponível para consulta no site da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br e as inscrições são de competência dos Gestores Municipais.

1.3 Será permitida apenas uma inscrição por candidato para este Edital. Caso o gestor faça duas inscrições do candidato, valerá apenas o último registro.

1.4 Os candidatos inscritos pelos gestores municipais e selecionados farão parte da Banca de Articulador Pedagógico Municipal (APM), podendo ser convocados para o desenvolvimento e execução das atividades no âmbito do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem, conforme as necessidades apresentadas pela SEDUC, limitadas à expectativa de vagas disponíveis no Anexo I - Distribuição das vagas do presente Edital e disponibilidade orçamentária do Estado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1.5 Podem participar desta seleção servidores dos municípios do Estado do Maranhão que tenham adesão ao Pacto pela Aprendizagem e que preencham os requisitos básicos.

1.6 Os candidatos que atenderem aos Requisitos Básicos deste Edital atuarão em atividades relacionadas à função de Articulador Pedagógico Municipal, conforme descrição das atribuições no item 03 deste Edital e atenderão a proposta do plano de trabalho a ser apresentado até 05 dias úteis após o início das atividades, vide Anexo XI.

1.7 A inscrição dos candidatos feita pelos gestores municipais para a composição da Banca de Articulador Pedagógico Municipal (APM), atesta ciência dos agentes públicos municipais e dos referidos inscritos quantos as normas, requisitos, prazos e atribuições, estabelecidas no presente Edital.

1.8 Este Processo será válido por 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado da Composição da Banca de Articulador Pedagógico Municipal (APM), podendo ser prorrogado por igual período.

1.9 A Bolsa Auxílio Educacional, que os Articuladores serão contemplados, não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito, não podendo ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões, não constituem, também, vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, licença, ou caso fortuito e força maior, entre outros.

1.10 Os candidatos selecionados e convocados receberão, Bolsa Auxílio Educacional mensal pelo exercício das Atribuições descritas no anexo V desta Chamada Pública.

1.11 A Secretaria de Estado da Educação poderá cancelar ou suspender o pagamento da Bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do bolsista, das obrigações constantes no **Termo de Compromisso**, devendo neste caso, o município proceder a indicação de outro candidato.

1.12 Será divulgado, exclusivamente no site da SEDUC, www.educacao.ma.gov.br de acordo com o Cronograma, previsto no Anexo X, o Resultado Preliminar com o nome dos classificados, em ordem decrescente. Após a Fase de Recursos será divulgado o Resultado Final da I Etapa com o nome dos professores classificados para a II Etapa. Após a conclusão da fase da II Etapa/Entrevista será divulgado o nome dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação para compor a Banca de Articulador Pedagógico Municipal (APM).

1.13 Será de exclusiva responsabilidade do gestor e candidato inscrito pelo município acompanhar a divulgação do Resultado Preliminar, os Recursos e Resultado Final e todos os Atos, Avisos,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Comunicados, Convocações e outras informações de cada fase pertinentes a este Edital, no site da SEDUC.

1.14 A Homologação do Resultado Final deste Edital seguirá a ordem decrescente de pontuação obtida na Fase da Entrevista, após a divulgação do Resultado final no site da SEDUC.

1.15 Antes do gestor efetuar a inscrição de servidor público para concorrer a uma vaga da Banca de Articulador Pedagógico Municipal (APM), deverá certificar-se que o candidato preenche todos os Requisitos Básicos exigidos, Anexo II.

1.16 Não serão aceitas inscrições extemporâneas; via postal, fax ou por qualquer outro meio divergente de inscrição constante neste Edital.

1.17 Não serão reconhecidas as inscrições que forem realizadas fora do prazo indicado no cronograma deste Edital, como também, não serão aceitos os documentos que forem apresentados em desconformidade com o previsto neste Edital e nem inscrições não realizadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para a presente chamada pública, serão realizadas a partir das 00:00h do dia 04 de outubro de 2021 até às 23h e 59min do dia 05 de outubro de 2021, exclusivamente via internet, no site www.educacao.ma.gov.br. No ato da inscrição, os Gestores Municipais, responsável pela inscrição do candidato deverão informar, obrigatoriamente, os seguintes dados: nome completo, CPF, data de nascimento, e-mail, telefone no Ofício de inscrição. Devendo também anexar, em formato PDF, identificação, contracheque, diploma ou certificado de formação, e comprovantes de experiência profissional, conforme exigido no Anexos II e III e no item 2.3.1 em arquivos separados no Sistema de inscrição.

2.2 A efetivação da inscrição para composição da Banca de Articulador Pedagógico Municipal (APM), pressupõe a concordância do município e dos candidatos inscritos a todos os termos deste Edital.

2.3 A inscrição do candidato para a composição da Banca de Articulador Municipal deve ser realizada observando, estabelecido por esse Edital.

2.3.1 Os gestores deverão anexar, obrigatoriamente, os comprovantes dos documentos dos Requisitos Básicos relacionados abaixo, conforme Anexos II e III:

I - Documento de Identificação

II - Formação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

III – Ofício de Inscrição assinado pelo Prefeito Municipal com declaração de proficiência técnica e/ou científica (Anexo VI);

IV - Vínculo com o município do referente a vaga da inscrição (Termo de Posse no município da vaga da inscrição acompanhado do último contracheque);

V - Termo de Compromisso (Anexo VII);

VI - Comprovante de endereço no município da vaga (conta de água, luz ou telefone em nome do candidato, caso não tenha contas em nome próprio apresentar Declaração em anexo IX.

2.4 Para efeito de inscrição na Banca de Articulador Municipal, o candidato deve ter 01 (um) *e-mail* pessoal, cadastrado em plataformas digitais em nome próprio.

2.5 Obrigatoriamente, no ato do preenchimento da Ficha de inscrição, deverá ser informado um número de telefone correto e atual para contato de e-mail do candidato indicado, além do preenchimento correto dos demais dados cadastrais.

2.6 As informações prestadas no Ofício de inscrição são de inteira responsabilidade do município, reservando-se a Comissão Examinadora do Processo Seletivo e a Secretaria de Estado da Educação o direito de desclassificar do Seletivo aquele que não preencher a referida ficha de forma completa, correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica ou omissão de informações requeridas na mesma.

2.7 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do (a) gestor (a) municipal, reservando-se à Comissão Examinadora do processo seletivo e à Secretaria de Estado da Educação o direito de desclassificar da Chamada Pública aquele (a) que não preencher o Ofício, de forma completa, correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica ou omissão de informações requeridas na mesma.

2.8 Ao assinar o Ofício autorizando a inscrição do candidato, o (a) Gestor Municipal (a) declara, formalmente, conhecer o edital, bem como todos os diplomas legais que lhe servem de fundamento, além de certificar de que o candidato preenche os requisitos exigidos e aceitar todas as condições estabelecidas neste edital.

2.9 Em caso de duas inscrições do (a) mesmo (a) candidato (a), será considerada válida a última inscrição.

2.10 A SEDUC não se responsabiliza pelas inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos (as) candidatos (as), bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.11 Não será reconhecido qualquer comprovante de documentos, exigidos no item 2.3.1, disponibilizados no sistema de inscrição do seletivo que esteja ilegível, corrompido ou no formato divergente de PDF, conforme exige este edital.

2.12 Ao efetuar inscrição, o gestor e candidato estará declarando formalmente que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.13 Não serão aceitas inscrições via postal ou por qualquer outro meio divergente do que rege este Edital, condicional ou extemporânea.

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1 O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, classificatória e desclassificatória. Os pontos obtidos na I etapa **não** são acumulativos (somados) com a pontuação da II etapa.

3.1.1 Primeira etapa: Avaliação curricular, análise dos comprovantes dos documentos obrigatórios, requisitos básicos, dos títulos e experiência profissional, nos termos do Anexo III, deste Edital.

3.1.2 Segunda Etapa: Entrevista de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV, deste Edital, aplicada somente aos (às) candidatos (as) classificados dentro do número de vagas ofertadas por eixo, com duração entre 10 (dez) e 20 (vinte) minutos.

3.3.2. Da Entrevista

3.3.2.1. A Entrevista de caráter classificatório e desclassificatório, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital, aplicada somente aos candidatos classificados na I Etapa.

3.3.2.2. A Entrevista será realizada na sede da Unidade Regional de vinculação do município para qual o candidato se inscreveu após o Resultado Final da I Etapa.

3.3.2.3. A **Banca Examinadora** da Entrevista será designada em Portaria específica, sendo composta por 2 (dois) profissionais de cada Unidade Regional que atuam no âmbito do Pacto pelo Fortalecimento Aprendizagem, com habilitação e qualificação na área.

3.3.2.4. A Entrevista terá como objetivo verificar a capacidade de atuação do servidor indicado como Articulador Pedagógico Municipal com enfoque na Educação Infantil e/ou Alfabetização, bem como atestar os aspectos declarados no Termo de Compromisso.

3.3.2.5. A Entrevista consiste na arguição oral do candidato pela Banca Examinadora, observando os critérios específicos e relevantes para o desenvolvimento das atividades de Articulador Pedagógico Municipal, tendo como base a verificação de habilidades e competências nos eixos descritos no Anexo IV.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.3.2.6 Na entrevista, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional do candidato indicado, que devem estar em consonância com as habilidades e competências para a atuação como Bolsistas, Nível IV - Articulador Pedagógico Municipal, bem como os aspectos declarados no Termo de Compromisso.

3.3.2.7 Verificada, a qualquer tempo, a existência de candidatos a Banca de Articulador Municipal que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será desclassificado,

3.3.2.8 Os candidatos convocados para a Entrevista, que não comparecerem, serão desclassificados.

3.3.2.9 Na hipótese de igualdade de pontuação, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- b) maior pontuação no aspecto b - Referencial Teórico, Metodológico e Prática Docente no Ciclo de Alfabetização e na Educação Infantil, do Anexo IV;
- c) maior pontuação no aspecto c - competência da Gestão de formação continuada de professores, do Anexo IV;
- d) Menor idade.

4. DA DESCLASSIFICAÇÃO

4.1. Será desclassificado do Processo da Chamada Pública, **na Primeira Etapa** o candidato que:

4.1.1. Não anexar os documentos obrigatórios constantes no item 2.3.1;

4.1.2. Não preencher os Requisitos Básicos.

4.1.3. Deixar de anexar digitalizado **frente ou o verso** os documentos: Carteira de identidade e Diploma de Graduação;

4.1.4. Deixar de apresentar alguma documentação obrigatória legível, conforme exigido do item 4.2.

4.1.5. Não atender ao **procedimento de inscrição**, conforme exige o item 4.2.1.

4.1.6. Apresentar a documentação obrigatória em nome de terceiros.

4.1.7. Não preencher o Ofício de inscrição, de forma completa, correta e legível.

4.1.8. Apresentar Documento de Identificação divergente do que é exigido, neste Edital.

4.1.9. Será desclassificado o candidato que anexar documentos ilegíveis e/ou corrompidos, em nome de terceiros ou anexar documentos no formato divergente do que exige o Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.2 Será desclassificado do Processo da Chamada Pública, **na Segunda Etapa** o candidato que:

4.2.1 Não participar da entrevista no dia e horário, conforme convocação;

4.2.2 Não atingir a nota mínima exigida conforme os Critérios de Avaliação.

5. DOS RECURSOS

5.1 O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso após o Resultado preliminar da **Primeira Etapa** deverá fazer via sistema endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br, até 24h (vinte e quatro horas) contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do respectivo resultado.

5.1.2 A SEDUC não se responsabiliza pelos recursos interpostos, na Primeira fase, que não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos (as) candidatos (as), bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou entrega dos Recursos.

5.2 O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso após o Resultado preliminar da **Segunda Etapa** deverá fazer no dia subsequente da divulgação do Resultado preliminar, via formulário de Recurso, Anexo X entregue em envelope pardo na Unidade Regional de Educação do respectivo município, no horário da 9:00 h as 12:00 e das 13:00h as 17:00h, no período conforme Cronograma. A resposta ao recurso interposto será enviada para o e-mail do (a) candidato (a) no dia da publicação do Resultado Final.

5.3 A SEDUC não se responsabiliza pelos recursos interpostos, na Segunda fase, que não forem entregues, conforme orienta item 5.2.

5.4 Os recursos deverão reportar-se a possíveis prejuízos que o município ou próprio candidato vier a ter frente ao Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 O resultado será divulgado no site do SEDUC, por meio de uma relação por ordem decrescente de classificação, conforme critérios de cada etapa, Avaliação Curricular e Entrevista, com nome dos (as) candidatos (as) considerados (as) aptos (as) neste processo de Chamada Pública.

7. VIGÊNCIA DA COMPOSIÇÃO DA BANCA DE ARTICULADORES PEDAGÓGICOS MUNICIPAIS

7.1 Após a homologação do Resultado final da presente seleção, será constituído a Banca de Articuladores Pedagógicos Municipais com servidores (as) aptos (as) a serem bolsistas do Pacto pela Aprendizagem, o qual terá validade de 01 (um) ano.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

8. DA DESISTÊNCIA

8.1 O (a) servidor (a) aprovado (a) e classificado (a) nos termos deste Edital que for convocado (a) e não se apresentar nas respectivas Unidades Regionais na data prevista no Cronograma, Anexo X será considerado (a) desistente.

09. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DA BANCA DE ARTICULADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL

9.1 Será criada comissão de seleção, formada por servidores da SEDUC com lotação na mesma, que coordenará e organizará a Chamada Pública de Articulador Pedagógico Municipal e que realizarão, também, as atividades de entrevistas, julgamentos e recursos, que será presidida pela Superintendência de Desenvolvimento e Alocação de Pessoas/SUDAP/SAGEP/SEDUC.

9.2 Todas as etapas deste edital serão divulgadas no site da SEDUC, garantindo a transparência do processo.

10. VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS

10.1 Após a homologação do Resultado final da presente Chamada Pública, será constituído a Banca de Articulador Municipal do Pacto pela Aprendizagem, o qual terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2 A Bolsa Auxílio Educacional desta Chamada Pública para a Banca de Articulador Pedagógico Municipal do Pacto pela Aprendizagem configurando-se como apenas expectativa de direito, uma vez que as bolsas serão concedidas de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado da Educação.

10.3 Não há tempo mínimo de execução das bolsas, podendo ser prorrogado pela SEDUC, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem.

10.4 Em consonância com a Lei nº 11.515, de 29 de julho de 2021, que trata da Bolsa-Auxílio Educacional - BAE, a SEDUC poderá, a qualquer momento, cancelar, suspender o pagamento ou solicitar a restituição da bolsa, caso constatado o não cumprimento, por parte do bolsista, das obrigações constantes no Termo de Compromisso, assegurado o direito de defesa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As solicitações de pagamento da BAE dos Articuladores Pedagógicos Municipais, serão encaminhadas pela SUPREC/SAGEA responsável pelo processo de acompanhamento das ações



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem, após a etapa de validação do desenvolvimento das atividades realizada pela Unidade Regional de Educação demonstrando a prestação dos serviços.

11.2 O pagamento da Bolsa Auxílio Educacional corresponderá ao valor fixado no **Art. 17, inciso IV** da Lei nº 11.515, de 29 de julho de 2021, respeitado o limite previsto por exercício financeiro.

11.3 Na hipótese de ficar demonstrado, posteriormente a não prestação dos serviços nos termos deste Edital e tenha havido o pagamento da bolsa, os valores pagos a título de bolsa auxílio educacional, deverão ser ressarcidos ao erário público conforme previsão na Lei 6.107/94, artigos 52 e 53.

11.4 A SEDUC efetuará o pagamento por meio de crédito na conta bancária informada pelo favorecido pelo Bolsistas e cadastrada nos sistemas de pagamento da Secretaria de Estado da Educação.

11.5 As despesas decorrentes da concessão e execução das Bolsas Auxílio Educacionais correrão por conta de dotações orçamentárias do Governo do Estado, com recursos do Tesouro Estadual ou de operações de crédito, recursos captados junto ao Governo Federal, recursos oriundos de Emendas Parlamentares e de parcerias com a iniciativa privada, em conformidade com o disciplinado Lei nº 11.515, de 29 de julho de 2021.

11.6 As devoluções de valores decorrentes de pagamentos, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante a utilização da Guia de Recolhimento do Estado, na qual deverão ser indicados o nome e o CPF do favorecido.

11.7 Os documentos referentes aos pagamentos da Bolsa Auxílio Educacional deverão ser arquivados pelas respectivas Unidades Regionais de Educação e, pelo prazo de cinco anos, ficando à disposição dos órgãos e entidades da administração pública incumbidos da fiscalização e controle.

11.8 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá denunciar irregularidades identificadas no pagamento de Bolsa Auxílio Educacional, por meio de expediente formal contendo necessariamente: a exposição sumária do ato ou fato censurável, que possibilite sua perfeita determinação; e a identificação do responsável pela prática da irregularidade, bem como a data do ocorrido.

11.9 As denúncias deverão ser dirigidas à Ouvidoria da SEDUC, no seguinte endereço:

a) se por meio postal, na Rua das Figueiras, Jardim São Francisco, s/n, CEP: 70.070-929 - São Luís - MA.

b) se por meio eletrônico, <http://www.ouvidorias.ma.gov.br>.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

11.10 As vagas serão preenchidas conforme o quadro de vagas e a necessidade das ações realizadas pelo Pacto pela Aprendizagem em cada URE e município.

11.11 Os casos não especificados neste Edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados no site da SEDUC.

11.12 Fica reservado à SEDUC o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

11.13. As atividades desenvolvidas pelos Bolsistas serão orientadas, supervisionadas pela Secretaria Adjunta de Gestão da Rede do Ensino e da Aprendizagem, por meio da Superintendência do Regime de Colaboração e seus resultados alcançados serão validados pelas Unidades Regionais de Educação.

São Luís, 29 de setembro de 2021

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL Nº 27/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE ARTICULADOR
PEDAGÓGICO MUNICIPAL, DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA
APRENDIZAGEM

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO	Eixo Educação infantil	Eixo Ensino Fundamental
Açailândia	Açailândia	1	2
	Bom Jesus das Selvas	1	2
	Buriticupu	1	2
	Cidelândia	1	2
	Itinga do Maranhão	1	2
	São Francisco do Brejão	1	2
	São Pedro da Água Branca	1	2
	Vila Nova dos Martírios	1	2
Total		8	16
Bacabal	Altamira	1	2
	Bacabal	1	2
	Bom Lugar	1	2
	Brejo de Areia	1	2
	Conceição do Lago Açu	1	2
	Lago Verde	1	2
	Marajá do Sena	1	2
	Olho D'água das Cunhãs	1	2
	Paulo Ramos	1	2
	São Luís Gonzaga do Maranhão	1	2
	Vitorino Freire	1	2
Total		11	22
Balsas	Alto Parnaíba	1	2
	Balsas	1	2
	Carolina	1	2
	Feira Nova do Maranhão	1	2
	Formosa do Serra Negra	1	2
	Fortaleza dos Nogueiras	1	2
	Loreto	1	2
	Nova Colinas	1	2
	Riachão	1	2
	São Felix de Balsas	1	2
	São Pedro dos Crentes	1	2
	São Raimundo das Mangabeiras	1	2
	Sambaíba	1	2
Tasso Fragoso.	1	2	
Total		14	28



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Barra do Corda	Arame	1	2
	Barra do Corda	1	2
	Fernando Falcão	1	2
	Grajaú	1	2
	Itaipava do Grajaú	1	2
	Jenipapo dos Vieiras.	1	2
Total		06	12
Caxias	Afonso Cunha	1	2
	Aldeias Altas	1	2
	Caxias	1	2
	Coelho Neto	1	2
	Duque Bacelar	1	2
	São João do Sóter	1	2
Total		07	14
Codó	Alto Alegre do Maranhão	1	2
	Codó	1	2
	Coroatá	1	2
	Peritoró	1	2
	São Mateus	1	2
	Timbiras	1	2
Total		06	12
Chapadinha	Água Doce do Maranhão	1	2
	Anapurus	1	2
	Araioses	1	2
	Brejo	1	2
	Buriti	1	2
	Chapadinha	1	2
	Magalhães de Almeida	1	2
	Mata Roma	1	2
	Milagres do Maranhão	1	2
	Paulino Neves	1	2
	Santa Quitéria do Maranhão,	1	2
	Santana do Maranhão	1	2
	São Bernardo	1	2
Tutóia	1	2	
Total		14	28
Imperatriz	Amarante do Maranhão	1	2
	Buritirana	1	2
	Campestre do Maranhão	1	2
	Davinópolis	1	2
	Estreito	1	2
	Gov. Edson Lobão	1	2
	Imperatriz	1	2
	João Lisboa	1	2
	Lageado Novo	1	2
	Montes Altos	1	2



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Imperatriz (continuação)	Porto Franco	1	2
	Gov. Ribamar Fiquene	1	2
	São João do Paraíso	1	2
	Senador La Roque	1	2
	Sítio Novo	1	2
Total		15	30
Itapecuru Mirim	Anajatuba.	1	2
	Belágua	1	2
	Cantanhede	1	2
	Itaperuru-Mirim	1	2
	Matões	1	2
	Miranda do Norte	1	2
	Nina Rodrigues	1	2
	Pirapemas	1	2
	Presidente Vargas	1	2
	São Benedito do Rio Preto	1	2
	Urbano Santos	1	2
	Vargem Grande	1	2
Total		12	24
Pedreiras	Bernardo Mearim	1	2
	Esperantinópolis	1	2
	Igarapé Grande	1	2
	Lago da Pedra	1	2
	Lago do Junco	1	2
	Lago dos Rodrigues	1	2
	Lagoa Grande do Maranhão	1	2
	Lima Campos	1	2
	Pedreiras	1	2
	Poção de Pedras	1	2
	São Raimundo do Doca do Bezerra,	1	2
	São Roberto	1	2
Trizidela do Vale	1	2	
Total		13	26
Pinheiro	Apicum-Açu	1	2
	Bacuri	1	2
	Bequimão	1	2
	Cedral	1	2
	Central do Maranhão	1	2
	Cururupu	1	2
	Guimarães	1	2
	Mirinzal	1	2
	Pedro do Rosário	1	2



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Pinheiro (continuação)	Peri-Mirim	1	2
	Pinheiro	1	2
	Porto Rico	1	2
	Presidente Sarney	1	2
	Santa Helena	1	2
	Serrano do Maranhão	1	2
	Turiação	1	2
	Turilândia	1	2
Total		17	34
Presidente Dutra	Capinzal do Norte	1	2
	Dom Pedro	1	2
	Fortuna	1	2
	Gonçalves Dias	1	2
	Governador Archer	1	2
	Governador Eugênio Barros	1	2
	Governador Luís Rocha	1	2
	Graça Aranha	1	2
	Joselândia	1	2
	Presidente Dutra	1	2
	Santa Filomena do Maranhão	1	2
	Santo Antônio dos Lopes	1	2
	São Domingos do Maranhão	1	2
	São José dos Basílios	1	2
	Senador Alexandre Costa	1	2
Tuntun	1	2	
Total		16	32
Rosário	Axixá	1	2
	Bacabeira	1	2
	Barreirinhas.	1	2
	Cachoeira Grande	1	2
	Humberto de Campos	1	2
	Icatu	1	2
	Morros	1	2
	Presidente Juscelino	1	2
	Primeira Cruz	1	2
	Rosário	1	2
	Santa Rita	1	2
	Santo Amaro	1	2
Total		12	24
Santa Inês	Alto Alegre do Pindaré	1	2
	Bela Vista	1	2
	Bom Jardim	1	2
	Igarapé do Meio	1	2
	Monção	1	2
	Pindaré Mirim	1	2
	Pio XII	1	2



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Santa Inês (Continuação)	Satubinha	1	2
	Santa Inês	1	2
	Santa Luzia	1	2
	São João do Caru	1	2
	Tufilândia	1	2
Total		12	24
São Luís	São Luís	1	2
	Raposa	1	2
	São José de Ribamar	1	2
	Paço do Lumiar	1	2
	Alcântara	1	2
Total		05	10
São João dos Patos	Barão de Grajaú	1	2
	Buriti Bravo	1	2
	Benedito leite	1	2
	Colinas	1	2
	Jatobá	1	2
	Lagoa do Mato	1	2
	Mirador	1	2
	Nova Iorque	1	2
	Paraibano	1	2
	Passagem Fraca	1	2
	Pastos Bons	1	2
	São João dos Patos	1	2
	São Domingos do Azeitão	1	2
	Sucupira do Norte	1	2
Sucupira do Riachão	1	2	
Total		15	30
Timon	Matões	1	2
	Parnarama	1	2
	São Francisco do Maranhão	1	2
	Timon	1	2
Total		04	08
Viana	Arari	1	2
	Bacurituba	1	2
	Cajapió	1	2
	Cajari	1	2
	Matinha	1	2
	Olinda Nova do Maranhão	1	2
	Palmeirândia	1	2
	Penalva	1	2
	São Bento	1	2
	São João Batista	1	2
	São Vicente de Ferrer	1	2
	Viana	1	2
Vitória do Mearim	1	2	
Total		13	26



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Zé Doca	Amapá do Maranhão	1	2
	Araguanã	1	2
	Boa Vista do Gurupi	1	2
	Candido Mendes	1	2
	Carutapera	1	2
	Centro do Guilherme	1	2
	Centro Novo do Maranhão	1	2
	Godofredo Viana	1	2
	Governador Newton Bello	1	2
	Governador Nunes Freire	1	2
	Junco do Maranhão	1	2
	Luís Domingues	1	2
	Maracaçumé	1	2
	Maranhãozinho	1	2
	Nova Olinda do Maranhão	1	2
	Presidente Médici	1	2
	Santa Luzia do Paruá	1	2
	Zé Doca	1	2
Total		18	36
TOTAL GERAL DE VAGAS		217	434



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL Nº 27/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE ARTICULADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL, DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM

REQUISITOS BÁSICOS E DETALHAMENTO DA BOLSA AUXÍLIO EDUCACIONAL

TIPO	FUNÇÃO	Valor da (R\$) Bolsa Auxílio Educacional Nível IV
NÍVEL IV	Articulador Pedagógico Municipal	R\$ 600,00

Item	Requisitos básicos
01	<ul style="list-style-type: none">✓ Graduação em Licenciatura Plena em qualquer área ou Curso Superior bacharel acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).✓ Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação infantil, séries iniciais (artigo 64, da lei nº 9.394/96) e Normal Superior.✓ Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação com habilitação nas séries iniciais (artigo 64, da lei nº 9.394/96).
02	✓ Ofício de Inscrição assinada pelo Gestor Municipal (Anexo IV)
03	✓ Vínculo com o município referente a vaga da inscrição (Termo de Posse, Ato de Nomeação ou Decreto Municipal de Investidura no município da vaga da inscrição acompanhado do último contracheque).
04	✓ Termo de compromisso de Articulador Pedagógico Municipal assinado (Anexo IV)
05	✓ Experiência, mínima de 06 (seis) meses, no desenvolvimento de atividades formativas em Rede e/ou Regime de Colaboração, prioritariamente no âmbito da Política Educacional Escola Digna e do Pacto pelo Fortalecimento pela Aprendizagem ou em Programas de Alfabetização ou de Educação Infantil desenvolvidas pela União, Estado ou Município de inscrição.
06	✓ Residência fixa no município de inscrição (Comprovante de Residência em nome do Candidato, conta de energia, água e telefone. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá estar acompanhado de Declaração de Residência do candidato que se responsabiliza pelo endereço informado, conforme modelo disposto no Anexo X deste Edital)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL Nº 27/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE ARTICULADOR PEDAGÓGICO
MUNICIPAL, DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM

PONTUAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

1.REQUISITOS BÁSICOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONT.
01	- Graduação em Licenciatura Plena em qualquer área ou Curso Superior bacharel acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997) OU Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação infantil, séries iniciais (artigo 64, da lei nº 9.394/96) e Normal Superior OU Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação com habilitação nas séries iniciais (artigo 64, da lei nº 9.394/96).	Diploma ou Certidão de Licenciatura Plena na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente.	100
02	- Ofício de inscrição	Ofício de Inscrição assinada pelo Gestor Municipal (Anexo IV)	
03	- Vínculo com o município referente a vaga da inscrição	Termo de Posse, Ato de Nomeação ou Decreto Municipal de Investidura acompanhado do último contracheque do vínculo com o município referente a vaga da inscrição.	
04	Termo de compromisso de Articulador Pedagógico Município	Termo de compromisso assinado pelo candidato (Anexo IV)	
05	- Endereço de Residência fixa no município de inscrição	Comprovante de Residência em nome do Candidato, conta de energia, água e telefone. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá estar acompanhado de Declaração de Residência do candidato que se responsabiliza pelo endereço informado, conforme modelo disposto no Anexo X deste Edital)	
06	- Experiência, mínima de 06 (seis) meses, no desenvolvimento de atividades formativas em Rede e/ou Regime de Colaboração, prioritariamente no âmbito da Política Educacional Escola Digna e do Pacto pelo Fortalecimento pela Aprendizagem ou de ações de Colaboração.	Declaração da Unidade Regional de Educação, nos casos de atuação no âmbito do Pacto pela Aprendizagem/Escola Digna ou Declaração/Certificado ou Documento que ateste a experiência em atividades formativas em rede ou Regime de colaboração.	
TOTAL GERAL:			100



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV DO EDITAL Nº 27/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE ARTICULADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL, DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM

PONTUAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA/ENTREVISTA -CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

NÍVEL IV - ARTICULADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL	Menor a Maior				
a) Aspectos Legais referentes ao Regime de Colaboração					
Fundamentos Legais do Regime de Colaboração na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96) e no Plano Nacional de Educação.	1	2	3	4	5
Política Educacional Escola Digna - Lei Ordinária nº 10.995 de 11 de Março de 2019; e Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem - Decreto Nº 34649 de 02 de Janeiro de 2019.	1	2	3	4	5
b) Referencial Teórico, Metodológico e Prática Docente no Ciclo de Alfabetização e na Educação Infantil					
Aspectos da avaliação, da documentação pedagógica e dos instrumentos, técnicas e metodologias;	1	2	3	4	5
Concepção de docência práticas pedagógicas e atribuição dos professores no Ciclo de Alfabetização e na Educação Infantil,	1	2	3	4	5
Leitura e escrita na Educação Infantil e no Ciclo de Alfabetização: concepções e implicações.	1	2	3	4	5
c) Competências da gestão de formação continuada de professores					
Concepção de formação continuada de professores;	1	2	3	4	5
Processos de formação continuada: metodologias e procedimentos;	1	2	3	4	5
Gestão da formação continuada de professores.	1	2	3	4	5
d) Competências Socioemocionais e Relacionais					
Colaboração, Flexibilidade e Resiliência no contexto da prática docente.	1	2	3	4	5
Comunicação assertiva, eficaz, dinâmica e não violenta.	1	2	3	4	5
Capacidade de resolução de problema e de orientação para resultados.	1	2	3	4	5
BANCA: 02 examinadores vinculados às ações do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem, lotados na Unidade Regional de Educação da circunscrição do município de inscrição do candidato. PONTUAÇÃO MÁXIMA: 55 (cinquenta e cinco) pontos. PONTUAÇÃO MÍNIMA CLASSIFICATÓRIA: maior ou igual a 33 (trinta e três) pontos– 60% da pontuação máxima.					



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO V DO EDITAL Nº 27/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE ARTICULADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL, DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM

ATRIBUIÇÕES DO ARTICULADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL

Cabe ao Articulador Pedagógico Municipal (APM), o desenvolvimento das seguintes atribuições:

- a) Desenvolver atividades formativas, realizar pesquisas, no processo de formação, avaliação educacional, bem como realizar acompanhamento técnico-pedagógico e demais ações destinadas à melhoria dos indicadores educacionais desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Educação, no âmbito do Pacto pela Aprendizagem.
- b) Planejar, executar, acompanhar os processos dos Ciclos Formativos Municipais nas áreas de atuação do eixo da Educação Infantil e/ou Alfabetização;
- c) Preencher adequadamente os instrumentos de monitoramento das ações formativas e de outras naturezas no âmbito do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem;
- d) Analisar indicadores de desempenho nas avaliações externas no sistema municipal e nas escolas, especialmente decorrente do Sistema Estadual de Avaliação da Aprendizagem, para identificar os impactos das formações na gestão escolar e na gestão de sala de aula, bem como propor medidas mais apropriadas para a gestão de resultados, com vista à melhoria da qualidade da educação básica.
- e) Orientar a gestão escolar e os dirigentes municipais de educação sobre os processos de monitoramento e avaliação e gestão dos resultados e quanto aos instrumentos de acompanhamento e monitoramento da frequência e do desempenho escolar;
- f) Elaborar relatórios técnicos periódicos (ou quando solicitados) e relatório final das práticas de trabalho no contexto do Pacto pela Aprendizagem, conforme orientações da SAGEA/SEDUC.
- g) Elaborar, em conformidade com as orientações da SEDUC, materiais necessários à realização das atividades formativas, reuniões técnico-pedagógicas e demais ações do Pacto pela Aprendizagem.
- h) Participar de todas as atividades desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem, tais como reuniões técnicas, treinamentos, planejamentos, encontros e seminários formativos e outros eventos ou atividades relacionadas ao desenvolvimento das ações do Pacto pela Aprendizagem;
- i) Cumprir os prazos relacionados ao desenvolvimento das atividades estabelecidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem, tais como entrega de relatórios, desenvolvimento de materiais das formações, dentre outros;
- j) Inserir os relatórios referentes à realização das atividades desenvolvidas durante o ano nas plataformas ou ferramentas disponibilizadas pela SEDUC;
- l) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos;
- m) Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, responsabilizar-se por todo o material didático -pedagógico e a observância do atendimento logístico;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- n) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da URE/Pacto pela Aprendizagem/SEMED, sempre que necessário;
- o) Promover a sistematização e aprofundamento dos conteúdos veiculados por meio de comentários, esclarecimentos de dúvidas, explicação, respostas aos questionamentos e solução de problemas;
- p) Disponibilizar contato para atendimento e divulgação de ações e informações pertinentes à função de APM;
- q) colaborar com as equipes técnicas municipais, gestores escolares e professores na busca de solução para possíveis problemas identificados no andamento das atividades desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem e encaminhar à equipe Regional, quando for necessário;
- r) prestar, tempestivamente, informações verbais ou por escrito sobre suas atividades desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem, conforme orientações da SAGEA/SEDUC;
- s) identificar experiências exitosas que possam ser socializadas no âmbito dos municípios, estados e nacionalmente, compartilhando-as com todos os envolvidos;
- t) identificar e analisar eventuais problemas no fluxo de trabalho e propor, de imediato, possíveis soluções.
- u) apresentar Plano de Trabalho em consonância com os pressupostos, objetivos e metas do Pacto pela Aprendizagem.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO VI DO EDITAL Nº 27/2021

**CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE ARTICULADOR PEDAGÓGICO
MUNICIPAL, DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM**

MODELO DE OFÍCIO PARA INSCRIÇÃO PARA A BANCA

(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

Ofício nº _____/2021

_____, _____ de _____ de 2021.

À Comissão da Chamada Pública nº XX/2021
À Secretaria de Estado da Educação do Maranhão
Rua das Figueiras S/N – Jardim São Francisco
São Francisco – CEP 65.076-150 – São Luís -MA

Assunto: Inscrição para composição de Articulador Pedagógico Municipal de (nome do município) para participação na Chamada Pública nº 27/2021

Prezada Comissão da Chamada Pública nº 27/2021

Tendo em vista o que dispõe o item 4.2 da Chamada Pública nº 27/2021 e o que dispõe a Lei nº 11.515, de 29 de julho de 2021, indicamos o servidor _____, CPF: _____, para participar da Chamada Pública nº 27/2021. Declaramos que o referido servidor atende aos requisitos básicos e que tem a proficiência técnica e científica para desempenho das atribuições previstas no Edital mencionado.

Atenciosamente,

(Prefeito Municipal)



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO VII DO EDITAL Nº 27/2021

**CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE ARTICULADOR
PEDAGÓGICO MUNICIPAL, DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA
APRENDIZAGEM**

TERMO DE COMPROMISSO DO ARTICULADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL

De acordo com os termos estabelecidos na Lei nº 11.515, de 29 de julho de 2021, que regulamentam o pagamento da Bolsa Auxílio Educacional - BAE, que consiste em auxílio mensal devido ao profissional da educação, em razão do desenvolvimento de atividade formativa ou da realização de pesquisa no ensino básico, participe, em caráter eventual, de processo de formação, avaliação educacional, acompanhamento técnico pedagógico ou gestão de programas, bem como de ações destinadas à melhoria dos indicadores educacionais desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Educação, eu, _____, nascido(a) em ____/____/____, portador(a) do CPF nº _____, da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____, por ____/UF____, residente à _____, em _____/ UF____, CEP _____, telefone residencial (____) _____, telefone comercial (____)_____ e telefone celular (____) _____, correio eletrônico _____, confirmo estar em condições de atuar como Articulador Pedagógico Municipal (APM), comprometendo-me a cumprir as atribuições designadas no Edital 27/2021, bem como afirmo ter disponibilidade para participação em reuniões, viagens e demais atividades desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem.

Declaro, ainda, possuir domínio das tecnologias digitais e dispor de equipamento e conectividade para o desenvolvimento de ações remotas e presenciais.

Estou ciente de que para fazer jus ao recebimento do Bolsa Auxílio Educacional é necessário cumprir as seguintes atribuições:

a) Desenvolver atividades formativas, realizar pesquisas, no processo de formação, avaliação educacional, bem como realizar acompanhamento técnico-pedagógico e demais ações destinadas à



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

melhoria dos indicadores educacionais desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Educação, no âmbito do Pacto pela Aprendizagem;

b) Planejar, executar, acompanhar os processos dos Ciclos Formativos Municipais nas áreas de atuação do eixo da Educação Infantil e/ou Alfabetização;

c) Preencher adequadamente os instrumentos de monitoramento das ações formativas e de outras naturezas no âmbito do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem;

d) Analisar indicadores de desempenho nas avaliações externas no sistema municipal e nas escolas, especialmente decorrente do Sistema Estadual de Avaliação da Aprendizagem, para identificar os impactos das formações na gestão escolar e na gestão de sala de aula, bem como propor medidas mais apropriadas para a gestão de resultados, com vista à melhoria da qualidade da educação básica;

e) Orientar a gestão escolar e os dirigentes municipais de educação sobre os processos de monitoramento e avaliação e gestão dos resultados e quanto aos instrumentos de acompanhamento e monitoramento da frequência e do desempenho escolar;

f) Elaborar relatórios técnicos periódicos (ou quando solicitados) e Relatório final das práticas de trabalho no contexto do Pacto pela Aprendizagem, conforme orientações da SAGEA/SEDUC.

g) Elaborar, em conformidade com as orientações da SEDUC, materiais necessários à realização das atividades formativas, reuniões técnico-pedagógicas e demais ações do Pacto pela Aprendizagem;

h) Participar de todas as atividades desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem, tais como reuniões técnicas, treinamentos, planejamentos, encontros e seminários formativos e outros eventos ou atividades relacionadas ao desenvolvimento das ações do Pacto pela Aprendizagem;

i) Cumprir os prazos relacionados ao desenvolvimento das atividades estabelecidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem, tais como entrega de relatórios, desenvolvimento de materiais das formações, dentre outros;

j) Inserir os relatórios referentes à realização das atividades desenvolvidas durante o ano nas plataformas ou ferramentas disponibilizadas pela SEDUC;

l) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos;

m) Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, responsabilizar-se por todo o material didático -pedagógico e a observância do atendimento logístico;

n) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da URE/Pacto pela Aprendizagem/SEMED, sempre que necessário;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- o) Promover a sistematização e aprofundamento dos conteúdos veiculados por meio de comentários, esclarecimentos de dúvidas, explicação, respostas aos questionamentos e solução de problemas;
- p) Disponibilizar contato para atendimento e divulgação de ações e informações pertinentes à função de APM;
- q) colaborar com as equipes técnicas municipais, gestores escolares e professores na busca de solução para possíveis problemas identificados no andamento das atividades desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem e encaminhar à equipe Regional, quando for necessário;
- r) prestar, tempestivamente, informações verbais ou por escrito sobre suas atividades desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem, conforme orientações da SAGEA/SEDUC ou Unidade Regional de Educação;
- s) identificar experiências exitosas que possam ser socializadas no âmbito dos municípios, estados e nacionalmente, compartilhando-as com todos os envolvidos;
- t) identificar e analisar eventuais problemas no fluxo de trabalho e propor, de imediato, possíveis soluções.

Estou ciente de que, para fazer jus ao recebimento do Auxílio de Avaliação Educacional, é necessário, ainda, atender aos seguintes dispositivos:

- a) cumprir rigorosamente os prazos previstos na execução das atividades planejadas e apresentar relatórios claros e objetivos, conforme orientações estabelecidas pela URE/SUPREC/SAGEA/SEDUC-MA;
- b) atuar com cortesia, probidade, idoneidade, impessoalidade, comprometimento, seriedade e responsabilidade na consecução das atividades decorrentes deste Termo;
- c) manter meus dados cadastrais atualizados nas plataformas e ferramentas disponibilizadas pela SAGEA/SEDUC;
- d) manter o dossiê contendo os dados educacionais do município e das escolas pertencentes ao sistema municipal de ensino atualizado, especialmente, das turmas do Ciclo de Alfabetização e do 5º e 9º ano do Ensino Fundamental;
- e) apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, após o início das atividades como Bolsista, a Proposta de Plano de Trabalho, conforme o roteiro apresentado pela SEDUC.

Estou ciente também de que:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- a) o pagamento do bolsa auxílio educacional e minha vinculação à função de APM poderão ser interrompidos automaticamente por interesse da SUPREC/SAGEA/SEDUC-MA, ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso, estabelecido em conformidade com a Lei 11.5150 de 29 de julho de 2021;
- b) o pagamento da bolsa previsto neste Termo de Compromisso não gera vínculo empregatício;
- c) a bolsa auxílio percebida em desacordo com as condições aqui fixadas, sem justificativa devidamente acatada pela SUPREC/SAGEA/SEDUC-MA, deverá ser devolvida a contar da ocorrência do fato;
- d) Devo manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem, fornecendo-as exclusivamente às lideranças estratégicas da Unidade Regional de Educação ou à SAGEA/SEDUC.

Por fim, assumo o compromisso de não promover, remuneradamente, atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir materiais de orientação sobre os procedimentos e ações desenvolvidos âmbito do Pacto pela Aprendizagem, bem como por não receber, a qualquer título, benefícios adicionais, pecuniários ou não, providos por instituição, órgão, entidade, grupo de pessoas ou por responsáveis pela implementação das ações previstas pelo Pacto pela Aprendizagem, exceto, aquelas provenientes da remuneração devida em função do vínculo de trabalho mantido com município.

Ademais, responsabilizo-me pela compatibilidade dos horários e atribuições e obrigações contratuais mantidas com a Secretaria Municipal de Educação com àquelas decorrentes do desempenho das atividades do Pacto pela Aprendizagem.

Declaro, ainda, que as informações cadastradas são verídicas e que não presto pessoalmente serviço ou consultoria aos titulares de direito intelectual, industrial ou qualquer outro que se relacione à Agenda Educacional do Pacto pela Aprendizagem e que não estou em situação que configure impedimento ou conflito de interesse em atuar como Bolsista, Nível IV - Articulador Pedagógico Municipal. E reitero que possuo disponibilidade para viagens, para participar de treinamentos, seminários e outros eventos, bem como para participar e desenvolver as atividades relacionadas à agenda de trabalho do Pacto pela Aprendizagem.

Oportunamente, declaro que ao compor a Banca Articulador Pedagógico Municipal do Pacto pela Aprendizagem, AUTORIZO a Secretaria de Estado da Educação e demais órgãos do Governo do Maranhão a usar o conteúdo audiovisual produzido durante o desenvolvimento das atividades pedagógicas, contendo a minha imagem e outras informações, em ações de comunicação das



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

atividades educacionais e em outras atividades formativas, de mobilização e demais ações correlatas.

A vigência do presente Termo de Compromisso do Avaliador Educacional Técnico terá início em ____/____/____ e se encerrará em 30/11/2022.

_____/MA, ____ de 2021.

Assinatura do Candidato Indicado a Articulador Pedagógico Municipal - Bolsista - Nível IV

Estou ciente, e me comprometo a acompanhar o desenvolvimento do presente Termo de Compromisso.

Secretário Municipal de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 27/2021

**CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE ARTICULADOR PEDAGÓGICO
MUNICIPAL, DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM**

MODELO DE RECURSO

MUNICÍPIO	Nº DE INSCRIÇÃO
NOME DO CANDIDATO:	
E-MAIL (atualizado):	
FUNDAMENTOS DO RECURSO	

_____ - MA, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato Indicado
Articulador Pedagógico Municipal - Bolsista - Nível IV



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IX DO EDITAL Nº 27/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE ARTICULADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL, DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, inscrito com o RG nº _____ e CPF nº _____, com inscrição Nº _____ venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito com respectivo documento comprobatório em nome de terceiro, em anexo:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	
Número	
Apto / Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone de Contato	
E-mail	

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____ MA, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato Indicado a Articulador Pedagógico Municipal - Bolsista - Nível



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO X DO EDITAL Nº 27/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE ARTICULADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL, DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM

CRONOGRAMA

PERÍODOS	ATIVIDADES
29/09/2021	Publicação do Edital
04 a 05/10/2021	Inscrições on-line
11/10/2021	Resultado Preliminar da 1ª Etapa
13/10/2021	Recursos do Resultado Preliminar da 1ª Etapa
15/10/2021	Resultado 1ª Etapa após recurso
15/10/2021	Convocação para entrevista
18 e 19 /10/2021	2ª Etapa – Entrevista presencial (sede da URE)
20/10/2021	Resultado preliminar da 2ª Etapa - Entrevista
21/10/2021	Recursos do Resultado Preliminar da 2ª Etapa / Entrevista
22/10/2021	Resultado final,
25/10/2021	Homologação
26/10/2021	Apresentação na sede da URE



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XI DO EDITAL Nº 27/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE ARTICULADOR
PEDAGÓGICO MUNICIPAL, DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA
APRENDIZAGEM

ROTEIRO PARA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO A SER APRESENTADO EM ATÉ
5 DIAS ÚTEIS APÓS O INÍCIO DA VIGÊNCIA DA BOLSA

IDENTIFICAÇÃO
1.1 NOME COMPLETO: _____ 1.2. ENDEREÇO: _____ 1.3. TELEFONES DE CONTATO E DDD: (____) _____ 1.4. E-MAIL: _____
2. DADOS DO PLANO DE TRABALHO
2.1 TÍTULO: _____ 2.2 BOLSA PRETENDIDA: _____ 2.3 EIXO DE ATUAÇÃO: _____ 2.4 VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO: _____
3. INTRODUÇÃO (Descrição do contexto local, com identificação dos principais desafios educacionais)
3.1. 3.2.
4. OBJETIVOS
4.1. 4.2.
5. METAS (RESULTADOS ESPERADOS)
5.1. 5.2.

Assinatura do Articulador Pedagógico Municipal - Bolsista - Nível IV